

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62988/2023.

NATUREZA: Recurso Administrativo em Licitação

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n° 060/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maquinas pesadas e equipamentos no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).

RECORRENTE: FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.861.178/0001-50.

RECORRIDA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS, CNPJ n° 17.024.509/0001-77 e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 20.727.193/0001-94.

ASSUNTO: Decisão sobre RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.861.178/0001-50, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou e classificou as recorridas no Pregão Eletrônico n° 060/2023.

Assim sendo, somente as razões de recursos foram anexadas no sistema de compras públicas no prazo legal.

Posteriormente, os autos do processo licitatório conclusos para exame e manifestação opinativa da Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos dos procedimentos adotados e dos recursos interpostos.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos para esta Autoridade Superior para análise e decisão.



Ante o exposto, baseada nas fundamentações constante no parecer Jurídico anexo e nas legislações vigentes, decido:

1) Pelo **CONHECIMENTO** do recurso da empresa FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.861.178/0001-50.

2) No mérito **DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO** conforme fundamentações apresentadas nessa peça opinativa e, por conseguinte, a desclassificação das empresas CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS e METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI, do resultado proferido pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 060/2023.

3) Que seja retornado os autos a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos e dado prosseguimento aos atos administrativos.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 29 de janeiro de 2024.



CÂMILA FERREIRA COSTA
AUTORIDADE SUPERIOR
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária